



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024				
PROCESSO 082/2023	Nº	INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024	CREDENCIAMENTO Nº 002/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 29/04/2024 às 09:00 horas				
VALOR TOTAL R\$ 590.507,92 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos)				
Local: Sala de Licitações e Contratos				

A Prefeitura Municipal de Belterra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Vila Americana, nº45, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.112/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Ulisses Jose Medeiros Alves**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, vem realizar CREDENCIAMENTO para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2024 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE** Credenciamento nº 002/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Resolução nº 06, DE 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, DE 16 de novembro de 2021, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de CREDENCIAMENTO, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da abertura dos envelopes: 30/04/2024

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: Sala de Licitações e Contratos

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Agente de contratação em contrário.

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente Credenciamento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2024 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	UND	QTD	*pesquisa de preços AGRICULTURA FAMILIAR, 2024
----	---------	-----	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

				CCAMPO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STM	COOPAF S	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Abacate, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	90	R\$ 250,00	R\$ 338,00	R\$ 258,00	R\$ 282,00	R\$ 25.380,00
2	Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	2500	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 5,25	R\$ 5,58	R\$ 13.950,00
3	Arroz branco tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	FD	334	R\$ 207,00	R\$ 207,00	R\$ 190,50	R\$ 201,50	R\$ 67.301,00
4	Banana pacová verde, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	110	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 145,00	R\$ 148,33	R\$ 16.316,30
5	Banana prata fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas	CX	220	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 116,66	R\$ 25.665,20
6	Batata doce, saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1500	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 7,75	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00
7	Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 15 Kg, embalagem individual pacote com 500g.	FD	130	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 33.800,00
8	Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 25 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	112	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 312,50	R\$ 304,16	R\$ 34.065,92
9	Feijão carioca, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalado individual de 01 Kg.	FD	67	R\$ 270,00	R\$ 315,00	R\$ 262,50	R\$ 282,50	R\$ 18.927,50
10	Feijão Caupí, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	50	R\$ 240,00	R\$ 300,00	R\$ 232,50	R\$ 257,50	R\$ 12.875,00
11	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1600	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 4,75	R\$ 4,75	R\$ 7.600,00
12	Laranja graúda higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	UND	23.200	R\$ 1,60	R\$ 0,90	R\$ 1,00	R\$ 1,16	R\$ 26.912,00
13	Macaxeira descascada e branqueada, EMBALADA A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	3180	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 8,30	R\$ 8,60	R\$ 27.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

14	Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	100	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 156,66	R\$ 15.666,00
15	Melão amarelo canário, tipo valenciano fresco higienizado, peso médio por unidade de 2,5 kg, pele lisa, com alguns sulcos semi dura. Com as característica organolépticas mantidas.	KG	2120	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 8,50	R\$ 18.020,00
16	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	10000	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,40	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00
17	Milho verde descascado, EMBALADO A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	1060	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ 14.310,00
18	Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branca, cuba c/30 unid.	CUBA	884	R\$ 34,50	R\$ 42,00	R\$ 37,50	R\$ 38,00	R\$ 33.592,00
19	Polpa de açaí, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	4800	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 62.400,00
20	Polpa de fruta regional, sabores diversos, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	6900	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 9,75	R\$ 9,25	R\$ 63.825,00
21	Repolho, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1.400	R\$ 6,50	R\$ 7,50	R\$ 7,20	R\$ 7,06	R\$ 9.884,00
R\$ 590.507,92 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos)								

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

1.2. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência/projeto básico, prevalecerá a que consta do PROJETO BASICO.

2. FONTE DE RECURSO

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em de **590.507,92** (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos), conforme o orçamento anexo

12.361.0005 2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0005.2026.0000– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE
12.306.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ
12.306.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EF
12.306.0005.2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EI
12.306.0005.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA
12.306.0005.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEM
12.361.0005.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE.
12.365.0005 2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
12.365.0005 2099.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Considerando o disposto no art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, poderão participar do Credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as ASSOCIAÇÕES ECOOPERATIVAS, DENOMINADAS GRUPOS FORMAIS, para aquisição dos gêneros alimentícios, conforme planilha anexa no Projeto básico ANEXO I deste Edital.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE e serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo os seguintes documentos:

4.1.1.1 Habilitação jurídica:

I- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

III- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

IV- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

V- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

VI- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

VII- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

V4.1.1.2. Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

II- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 34.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

V- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

VI- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VII- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

4.1.1.3.A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

II- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios orçamentários para que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

I.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

I.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação. ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

NDE: $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ $GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão. No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

4.1.1.4. se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.1.5.A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.1.1.6.A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.1.1.7. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

4.1.2. Os interessados deverão entregar via sistema, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação.

4.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF. Todavia, para fins de publicidade será exigidas que no prazo de 2 (duas) Horas sejam encaminhadas via sistema de compras.



4.1.4.A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

4.1.5. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

4.1.5.1.O credenciamento terá período de vigência de 12 (doze) meses, para cadastramento das empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, decerto que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no credenciamento, em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do credenciamento, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a documentação de habilitação, bem como a declaração de disponibilidade de fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência; 4.1.5.2.Havendo, na data do início do credenciamento, mais de 03 (três) fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a divisão dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

4.1.5.3.Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados na base de dados da Secretaria Municipal de educação e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios, ficando os demais fornecedores habilitados em lista de Cadastro de Reserva, para o caso de chamamento posterior, seja por desclassificação de documento de habilitação ou por redistribuição do Projeto de Venda dos fornecedores inicialmente habilitados;

4.1.5.4.Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação;

4.2.DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual além do descrito em item 4, deverá apresentar em ato de convocação, conforme descrito, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal, além do descrito em item 4, deverá apresentar em ato de convocação conforme descrito, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal além do descrito em item 4, deverá apresentar em ato de convocação conforme descrito, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.5. PROJETO DE VENDA

- 4.5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).
- 4.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública online e registrada em relatório de compra após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no PNCP dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo



a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos defornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1.O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com sede à Vila americana**, Conforme **ITEM 9. DA ANÁLISE D AMOSTRAS** do projeto básico, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, , Conforme **ITEM 9. DA ANÁLISE D AMOSTRAS** do projeto básico

6.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

CRENCIAMENTO N°002/2024- SEMED COMISSÃO DE ANÁLISE – AMOSTRAS (IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR) (ITEM /NOME DO PRODUTO)

6.3.1. Para os produtos farináceos e seus derivados a embalagem do produto final deverá apresentar além dos dados acima, as informações sobre lote, fabricação e validade.

6.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

6.5. O resultado da análise será publicado após o prazo da apresentação das amostras. A Comissão de Análise deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 24 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

6.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela Comissão de Análise das Amostras consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis. A aprovação ou reprovação de um determinado (s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

6.7. A Comissão de Análise das Amostras poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

6.8. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2 deste instrumento, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

6.10. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada,



o fornecedor será desclassificado, sob pena da Administração proceder conforme subitem 6.8.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente Chamada Pública, no Secretaria , na Vila Americana, nº 253 centro, Belterra-PA, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

7.2 No caso da ENTREGA DA POLPA E DOS CONGELADOS, deverá ser entregue no local indicado setor competente, respeitando as seguintes condições:

- a. Entregue em temperatura de congelamento. Deverá ter aspecto firme e cor característica;
- b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. E o responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;
- c. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
- d. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;
- e. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

7.3 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de ordem de compra, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.belterra.pa.gov.br e Setor de Licitações e contratos localizado no Palácio das Seringueiras, Prefeitura Municipal de Belterra- Estrada Um, nº 45, Centro, Belterra-Pa.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Belterra, 22 de abril de 2024

Raineide Dias Moraes
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 043/2024



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 29.578.957/0001-00

Endereço: Vila Americana, nº 253 centro, Belterra-PA.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2024 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE.

3. JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED de Belterra, atende atualmente aproximadamente 4.150 alunos, distribuídos em 48 escolas, dentro dos programas: PNAE CRECHE, PNAE PRÉ ESCOLA, PNAE INDÍGENA, PNAE EJA, PNAE FUNDAMENTAL E AEE. A Resolução /CD/FNDE nº 026/2013-art 18 e a lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O empenho de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Sabe-se que o fortalecimento da agricultura familiar corresponde a um dos principais componentes de um padrão de desenvolvimento com inclusão social, que combine os objetivos estratégicos da segurança alimentar e nutricional e o uso sustentável dos recursos naturais com a preservação do patrimônio natural, nele incluída a biodiversidade e a própria paisagem, promovendo assim as múltiplas funções do espaço rural.

Para aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da lei nº 11.947/2009, desde que:

- Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local;
- Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia credenciamento, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Entendemos que a CREDENCIAMENTO é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, sendo este o mais adequado para fazer a aquisição aqui tratada.

Quanto a Despesas referente ao objeto aqui justificado, estes correrão por conta do Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MUNICÍPIO do exercício financeiro do ano de 2024.

O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade inexigibilidade para credenciamento de forma eletrônica com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 79 inciso I da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância, esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação

É nossa justificativa, encaminhe aos setores competentes para realização das providências necessárias para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE.**

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Nº	Produto	UND	QTD	*pesquisa de preços AGRICULTURA FAMILIAR, 2024				
				CCAMPO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STM	COOPAFS	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Abacate, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	90	R\$ 250,00	R\$ 338,00	R\$ 258,00	R\$ 282,00	R\$ 25.380,00
2	Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	2500	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 5,25	R\$ 5,58	R\$ 13.950,00
3	Arroz branco tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	FD	334	R\$ 207,00	R\$ 207,00	R\$ 190,50	R\$ 201,50	R\$ 67.301,00
4	Banana pacová verde, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	110	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 145,00	R\$ 148,33	R\$ 16.316,30
5	Banana prata fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas	CX	220	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 116,66	R\$ 25.665,20
6	Batata doce, saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1500	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 7,75	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00
7	Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 15 Kg, embalagem individual pacote com 500g.	FD	130	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 33.800,00
8	Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 25 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	112	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 312,50	R\$ 304,16	R\$ 34.065,92
9	Feijao carioca, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalado individual de 01 Kg.	FD	67	R\$ 270,00	R\$ 315,00	R\$ 262,50	R\$ 282,50	R\$ 18.927,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

10	Feijão CauPI, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	50	R\$ 240,00	R\$ 300,00	R\$ 232,50	R\$ 257,50	R\$ 12.875,00
11	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1600	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 4,75	R\$ 4,75	R\$ 7.600,00
12	Laranja graúda higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	UND	23.200	R\$ 1,60	R\$ 0,90	R\$ 1,00	R\$ 1,16	R\$ 26.912,00
13	Macaxeira descascada e branqueada, EMBALADA A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	3180	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 8,30	R\$ 8,60	R\$ 27.348,00
14	Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	100	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 156,66	R\$ 15.666,00
15	Melão amarelo canário, tipo valenciano fresco higienizado, peso médio por unidade de 2,5 kg, pele lisa, com alguns sulcos semi dura. Com as característica organolépticas mantidas.	KG	2120	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 8,50	R\$ 18.020,00
16	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	10000	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,40	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00
17	Milho verde descascado, EMBALADO A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	1060	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ 14.310,00
18	Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branca, cuba c/30 unid.	CUBA	884	R\$ 34,50	R\$ 42,00	R\$ 37,50	R\$ 38,00	R\$ 33.592,00
19	Polpa de açaí, embalagem individual pacote com 500g	PCT	4800	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 62.400,00
20	Polpa de fruta regional, sabores diversos, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	6900	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 9,75	R\$ 9,25	R\$ 63.825,00
21	Repolho, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1.400	R\$ 6,50	R\$ 7,50	R\$ 7,20	R\$ 7,06	R\$ 9.884,00

R\$
590.507,92

4.1 A descrição do produto, é a forma que deverá ser entregue mediante solicitação de compra expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Belterra-PA.



4.2 E a unidade de fornecimento ou medida, a forma que deverá ser pago pela administração.

4.3 O valor estimado desta licitação é de **590.507,92** (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos).

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de entrega das aquisições que são objeto desta licitação será imediato, solicitadas de acordo com a necessidade desta secretaria através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED;

5.2 A vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício, porém o fornecimento será de imediato conforme as cláusulas contratuais.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

12.361.0005 2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0005.2026.0000– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE

12.306.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ

12.306.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EF

12.306.0005.2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EI

12.306.0005.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA

12.306.0005.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEM

12.361.0005.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE.

12.365.0005 2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

12.365.0005 2099.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os produtos no prazo previsto no item 05 deste termo.

7.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for o caso;

7.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.8 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

7.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e



trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.11 Ofertar prazo de garantia no mínimo de 30 dias para os itens fornecidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n. 14.133/21.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja lato impeditiva imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste projeto básico.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e execução do contrato pela CONTRATADA por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

9.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatória apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°06/2021, serão submetidas, no que couber, a análise sensorial, testes rápidos de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: Cor, especificações do edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação escolar.

9.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, se necessário, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo: Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, armazenamento e conservação. Na rotulagem dos produtos deverá conter a tabela de valores nutricionais.

9.3. Após a fase de Adjudicação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos a serem adquiridos, sendo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos para os produtos não perecíveis e perecíveis, os quais serão submetidos às análises necessárias.

9.4. As amostras serão entregues na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO! Divisão de Alimentação Escolar-localizado na Vila Americana, n° 253, bairro Centro, BELTERRA-PA, no horário de 08:00 às 14:00 horas para as devidas análises. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA
CREDENCIAMENTO N' ____/2024

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SETOR DE NUTRIÇÃO-AMOSTRA

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO PRODUTO)

9.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será forecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será expedido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação:

9.6 O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras:

9.7 A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises:

9.8 O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos.

9.9 Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados:

9.10 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no projeto básico, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, de convocar a(s) licitante (s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos:

9.11 A homologação do certame ficará condicionada aos resultados das análises das amostras.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (tres) anos.

12. NORMA APLICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei da merenda e Resolução-FNDE Nº 11.947/2009-PNAE, Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021) e Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

14. PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMED.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal e o art. 79 da Lei da Licitação n.º 14.133/2021 inciso I e alterações posteriores.

16. RESPONSÁVEL

A responsabilidade pela condução será Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, através da Divisão de Licitação e Contratos.

Belterra, 09 de Janeiro de 2024.

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.	Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DA P	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ANEXO VIII

CONTRATO N.º /20XX

**INEXIGIBILIDADE Nº 0xx/20xx
CONTRATO N° xxx/20xx**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx E A EMPRESA xxxxx NA FORMA QUE SEGUE:

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Resolução nº 06, DE 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, DE 16 de novembro de 2021, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021; e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação _____, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade e de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma



parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Inexigibilidade, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de inexigibilidade, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s). Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Projeto Básico, que passa a fazer parte deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-



lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

Fica designado **xxxxx**, **xxxxxx**, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º __/20XX, pela conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Resolução nº 06, DE 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, DE 16 de novembro de 2021, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021; e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade com início na data de **xxxxx** e **Encerramento em xxxxxx** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo
Formal)

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 082/2023

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	SETOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MELK COSTA FONSECA	MAT. 2143	SEMED
COORDENADORA-DAE	CINTHIA ÉRIDA PEREIRA DOS REIS	DEC. 006/2022	SEMED

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O presente instrumento visa o planejamento da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto – SEMED, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação. Critérios de acessibilidade não se aplicam, já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

3.3. Realizar processo licitatório preferencialmente destinado às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. Setor Requisitante

4.1. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMED)

5. Descrição dos requisitos da contratação

5.1. Os itens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os mesmos, são facilmente encontrados em qualquer supermercado ou ainda estabelecimentos comerciais de menor porte. Ressalta-se que os potenciais fornecedores não precisam de uma qualificação maior ou distinta para fornecer os itens que são objeto da contratação deste documento.

5.2. No intuito de atender os requisitos para aquisição, espera-se que o fornecimento dos itens sejam fornecidos por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada.



5.3. Os fornecedores deverão observar o condicionamento e armazenamento dos itens, além de se atentar a validade dos itens a serem fornecidos.

6. Levantamento de mercado

6.1. A solução de mercado existente para a aquisição dos objeto deste documento será através de licitação tradicional na qual se teria a obrigatoriedade de adquirir todos os bens deste documento ou então a licitação mediante registro de preços no qual a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento.

6.2. Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto mediante agenda de compras estabelecidas no calendário de contratação.

6.3. Devido a natureza da aquisição pretendida, o ideal é de que a aquisição seja realizada mediante licitação por sistema de registro de preços e por item.

6.4. Por se tratar de aquisição facilmente encontrada em qualquer estabelecimento comercial não há opções de mercado diferenciadas.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega e de consumo imediato

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setor requisitante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED, abaixo segue os quantitativos estimados:

Nº	Produto	UND	QTD
1	Abacate, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	90
2	Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	2500



3	Arroz branco tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	FD	334
4	Banana pacová verde, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	110
5	Banana prata fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas	CX	220
6	Batata doce, saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1500
7	Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 15 Kg, embalagem individual pacote com 500g.	FD	130
8	Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 25 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	112
9	Feijao carioca, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalado individual de 01 Kg.	FD	67
10	Feijão Caupí, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	50
11	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1600
12	Laranja graúda higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	UND	23.200
13	Macaxeira descascada e branqueada, EMBALADA A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	3180
14	Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	100
15	Melão amarelo canário, tipo valenciano fresco higienizado, peso médio por unidade de 2,5 kg, pele lisa, com alguns sulcos semi dura. Com as característica organolépticas mantidas.	KG	2120
16	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	10000
17	Milho verde descascado, EMBALADO A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	1060
18	Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branca, cuba c/30 unid.	CUBA	884
19	Polpa de açaí, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	4800
20	Polpa de fruta regional, sabores diversos, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	6900
21	Repolho, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1400

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizadas fontes de preços de



contratações similares em outras instituições públicas e pesquisa com fornecedores.

9.2. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda, que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal.

9.3. MAPA DE APURAÇÃO:

Nº	Produto	UND	QTD	*pesquisa de preços AGRICULTURA FAMILIAR, 2024				
				CCAMPO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STM	COOPAF S	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Abacate, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	90	R\$ 250,00	R\$ 338,00	R\$ 258,00	R\$ 282,00	R\$ 25.380,00
2	Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	2500	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 5,25	R\$ 5,58	R\$ 13.950,00
3	Arroz branco tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	FD	334	R\$ 207,00	R\$ 207,00	R\$ 190,50	R\$ 201,50	R\$ 67.301,00
4	Banana pacová verde, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	110	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 145,00	R\$ 148,33	R\$ 16.316,30
5	Banana prata fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas	CX	220	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 116,66	R\$ 25.665,20
6	Batata doce, saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1500	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 7,75	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00
7	Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 15 Kg, embalagem individual pacote com 500g.	FD	130	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 33.800,00
8	Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 25 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	112	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 312,50	R\$ 304,16	R\$ 34.065,92
9	Feijão carioca, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalado individual de 01 Kg.	FD	67	R\$ 270,00	R\$ 315,00	R\$ 262,50	R\$ 282,50	R\$ 18.927,50
10	Feijão Cauapé, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	50	R\$ 240,00	R\$ 300,00	R\$ 232,50	R\$ 257,50	R\$ 12.875,00



11	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1600	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 4,75	R\$ 4,75	R\$ 7.600,00
12	Laranja graúda higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	UND	23.200	R\$ 1,60	R\$ 0,90	R\$ 1,00	R\$ 1,16	R\$ 26.912,00
13	Macaxeira descascada e branqueada, EMBALADA A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	3180	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 8,30	R\$ 8,60	R\$ 27.348,00
14	Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	100	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 156,66	R\$ 15.666,00
15	Melão amarelo canário, tipo valenciano fresco higienizado, peso médio por unidade de 2,5 kg, pele lisa, com alguns sulcos semi dura. Com as característica organolépticas mantidas.	KG	2120	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 8,50	R\$ 18.020,00
16	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	10000	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,40	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00
17	Milho verde descascado, EMBALADO A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	1060	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ 14.310,00
18	Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branca, cuba c/30 unid.	CUB A	884	R\$ 34,50	R\$ 42,00	R\$ 37,50	R\$ 38,00	R\$ 33.592,00
19	Polpa de açaí, embalagem individual pacote com 500g	PCT	4800	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 62.400,00
20	Polpa de fruta regional, sabores diversos, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	6900	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 9,75	R\$ 9,25	R\$ 63.825,00
21	Repolho, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1.400	R\$ 6,50	R\$ 7,50	R\$ 7,20	R\$ 7,06	R\$ 9.884,00

R\$
590.507,92

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED de Belterra atende atualmente aproximadamente 5.300 alunos da rede municipal e estadual de ensino para conclusão do ano letivo corrente e o ano letivo de 2024, sendo distribuídos em 50 escolas municipais e estadual, dentro dos programas: PNAE CRECHE, PNAE PRÉ ESCOLA, PNAE INDÍGENA, PNAE EJA, PNAE FUNDAMENTAL, PNAE AEE.

O PNAE é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), foi ampliado e melhorado com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que inclui a alimentação como um direito do aluno e um dever do Estado.



Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 54 é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente total gratuidade a vários serviços escolares entre eles a alimentação.

Segundo o Conselho Federal de Nutricionistas a implantação da merenda nas escolas tem como objetivo atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

No dia 07 de julho de 2023, foi solicitado pela coordenadora da Alimentação Escolar, com intuito de atender o segundo semestre do ano letivo de 2023 e o ano letivo de 2024, que seja realizado procedimento Administrativo para Aquisição de Gêneros Alimentícios que irão Compôr a Merenda Escolar, conforme cardápio aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar no dia 24/08/2023.

Ademais, foi encaminhado ao Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro (NAF) o quantitativo de gêneros alimentícios com suas respectivas médias de preços para atender os programas: PNAE, PNAP, EJA, PNAC, PNAI, AEE.

O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade inexigibilidade para credenciamento de forma eletrônica com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art.79 inciso I da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância, esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação

É nossa justificativa, encaminhe aos setores competentes para realização das providências necessárias para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS ACIMA MENCIONADOS

11. **Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Em pesquisa realizada no TCM/PA, não foram encontrados processos licitatórios na Lei nº 14.133/2021 **modalidade credenciamento** relacionado a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, existem muitas dispensas, o que não é o caso deste, isto acontece

pelo simples fato desta lei está sendo implantada a pouco tempo no País, friso que pelo fato de recente implantação esta licitação é viável e tem como base a Lei nº 14.133/2021 tendo muitas contratações como está na lei nº 14.133/2021, nas quais não devem ser utilizadas em um mesmo procedimento.



12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMED para o ano de 2024 e constará no plano de ação do mesmo.

13. Resultados pretendidos *

13.1. O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na aquisição dos itens, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

13.2. Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada por CREDENCIAMENTO, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com o que haja uma maior disputa pelos itens e conseqüentemente os valores serão menores.

14. Providências a serem adotadas *

14.1. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.

14.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

15. Possíveis impactos ambientais *

15.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.2. Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

15.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

15.4. Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis no fornecimento dos itens, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.



16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

Belterra - PA, 09 de janeiro 2024

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
INTEGRANTES				
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	SETOR	ASSINATURA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MELK COSTA FONSECA	MAT. 2143	SEMED	
COORDENADORA-DAE	CINTHIA ÉRIDA PEREIRA DOS REIS	DEC. 006/2022	SEMED	